



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Proc. SEI: 0037922-70.2021.6.26.8000

Ref.: Conserto de 07 (sete) bebedouros

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança.

Encaminhamos o processo SEI nº 0037922-70.2021.6.26.8000, tratando do conserto de 07 (sete) bebedouros, links 032107, 065147, 079557, 079558, 00032092, 403861 e 00424102 para análise e providências seguintes.

Informamos, ainda, que foi juntado ao presente apenas um orçamento, uma vez que a natureza do equipamento exige a desmontagem do bem pelo prestador consultado. Nessa condição, solicitar a remontagem para encaminhamento à empresa diversa pode variar o tipo de dano, além de suspender a validade da proposta já conseguida e com possível exigência do pagamento de taxas de orçamento.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA REGINA MARQUES SOARES, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTO**, em 19/10/2021, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3013442** e o código CRC **3D128A9D**.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE CONserto DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Ocorrência nº: **10** / 2021

Senhor Coordenador de Serviços e Segurança,

Informo que os bens descritos em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que os bens não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também em anexo orçamento para esses itens, efetuado na empresa REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME

À consideração superior.

ScATec, em 19/10/2021

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

RELACÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

LOTE Nº 10

LINK	ESPECIE	SOLICITANTE	VALOR ORÇADO	HISTÓRICO	OS
1 00032092	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN 2000	Assistência de Recebimento	R\$380,00	Não há	60
2 00403861	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN 2000	Assistência de Recebimento	R\$240,00	Não há	61
3 00424102	Bebedouro de água tipo garrafão - LIBEL - mod. Master Branco	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$220,00	Não há	59
4 032107	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$290,00	Em anexo	84
5 065147	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$220,00	Em anexo	85
6 079557	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$240,00	Em anexo	86
7 079558	Bebedouro de água tipo garrafão - BELLIERE - mod. GHP/GHI Calipso	Assistência de Elétrica e Telefonia	R\$430,00	Em anexo	87

VALOR TOTAL R\$2.020,00

HISTÓRICO DO BEM

LINK Nº 032107

LOTAÇÃO ATUAL: AstZel

DESCRIÇÃO DO BEM: Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
24/04/2009	Assistência de Elétrica e Telefonia	troca da serpentina evaporadora, troca das mangueiras internas, carga de gás, troca do filtro, troca das torneiras, higienização e mão-de-obra.	24/07/09	R\$250,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	DLF 054/2

LINK Nº 065147

LOTAÇÃO ATUAL: AstZel - anexo III

DESCRIÇÃO DO BEM: Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
14/01/2013	Assistência de Elétrica e Telefonia	Pingadeira, torneiras, mangueiras e higienização.	14/04/13	R\$190,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	DLF 192/1
23/06/2021	Assistência de Elétrica e Telefonia	Conserto conforme NE 449	21/09/21	R\$240,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	SEI 00131

LINK Nº 079557

LOTAÇÃO ATUAL: Assist. Zeladoria

DESCRIÇÃO DO BEM: Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
11/05/2012	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca do funil, serpentina, filtro, torneiras, mangueiras internas e colocação de uma pingadeira.	09/08/12	R\$280,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	52/2012
13/02/2020	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca das mangueiras, troca das torneiras, da pingadeira, higienização	13/05/20	R\$220,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	0080869-1

LINK Nº 079558

LOTAÇÃO ATUAL: Astzel

DESCRIÇÃO DO BEM: Bebedouro de água tipo garrafão - BELLIERE - mod. GHP/GHI Calipso						
<u>DATA NF</u>	<u>SOLICITANTE</u>	<u>SERVIÇO EXECUTADO</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>VALOR NF</u>	<u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>	<u>PROCESS</u>
26/09/2013	Assistência de Elétrica e Telefonia	Troca de torneiras, de mangueiras e higienização.	25/12/13	R\$140,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	127/2013
14/10/2014	Assistência de Elétrica e Telefonia	Higienização, troca de torneiras e mangueiras.	12/01/15	R\$140,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	5229/2014
26/08/2016	Assistência de Elétrica e Telefonia	Higienização, Troca das Mangueiras, das torneiras e do ralo da pingadeira.	24/11/16	R\$190,00	REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME	70/2016

Ofício TRE/SP 1543/2021

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA ME

Av. Bosque da Saúde, 385 – Bosque da Saúde – São Paulo – S.P.

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 03 (três) bebedouros de água, patrimônios/links 424.102, 032.092 e 403.861 para orçamento de conserto.

São Paulo, ____ de ____ de ____ (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

Carimbo do
destinatário
(repartição ou
firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

ScATec, em 21 / 09 / 2021

Marcos Hamano

Marcos Hamano
Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I- DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicafe ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

Ofício TRE/SP 1543/2021

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 22/09/2021

Nome da Empresa: Refrigeração QueCenter

C.N.P.J.: 64.945.447/0001-16

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Adelcio Rosa Porto

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Adelcio Rosa Porto

Endereço completo:

Avenida Bosque da Saúde, 391

Telefone: (11) 2577-0397

Dados Bancários: Banco: Bradesco Ag: 0320

C/C: 91451-7 - Favorecido: Refrigeração QueCenter

Email: quecenter@quecenter.com.br

Paulo



Ofício TRE/SP 1543/2021

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

<u>Patrim.</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Defeito</u>	<u>OS</u>
00032092	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN 2000 OBS.: torneira quebrada	Base do galão quebrada, torneiras quebradas, motor necessita de manutenção, troca de plugue	60
00403861	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN 2000 OBS.: *	Compressor não está gelando	61
00424102	Bebedouro de água tipo garrafão - LIBEL - mod. Master Branco OBS.: Com 1 torneira quebrada	Parte elétrica está ok. Torneira quebrada	59

À

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME

Av Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - Cep: 04142-081 - Sr

Adelicio / Ivani / Milene

São Paulo - SP

Ivani



Ofício TRE/SP 1543/2021

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

bu

OFÍCIO TRE/SP 1618/2021

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA ME

Av. Bosque da Saúde, 385 – Bosque da Saúde – São Paulo – S.P. (fone: 2577-0397)

Remete-se o ofício:

Referente ao encaminhamento de 04 (quatro) bebedouros de água patrimônios/links 032.107, 065.147, 079.557 e 079.558 para orçamento de conserto.

São Paulo, 05 de Outubro de 2021 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTES DOCUMENTOS)

Carimbo do
destinatário
(repartição ou
firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

ScATec, em 04 / 10 / 2021

Marcos Hamano
Marcos Hamano

Chefe da Seção de Assistência Técnica

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema Sicaf ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

II - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

1 - No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

III - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

IV - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

Ofício TRE/SP 16/8/2021

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 05 / 10 / 2021

Nome da Empresa: Refrigeração Geocenter

C.N.P.J.: 04.945.447/0001-16

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Adelcio Rosa Porto

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

Adelcio Rosa Porto

Endereço completo:

Avenida Bosque da Saúde, 391

Telefone: (11) 2577-0397

Dados Bancários: Banco: Bradesco Ag: 0120

C/C 91451-7 favorecido: Refrigeração Geocenter

Email: geocenter@geocenter.com.br

04.945.447/0001-16

REFRIGERAÇÃO GEOCENTER LTDA. - ME

Av. Bosque da Saúde, 391
Saúde - CEP 04142-000

11 2577-0397

João



Ofício TRE/SP 1618/2021

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamento(s) relacionado(s) em anexo, pertencente(s) a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à Seção de Assistência Técnica, à Rua Francisca Miquelina, nº 135, telefones 3130-2415 ou 3130-2425, via fax 3130-2435 ou pelo endereço eletrônico scatec@tre-sp.jus.br

Razão Social – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ = 06.302.492/0001-56

Inscrição Estadual = Isento

Ressaltamos ainda, que as contratações com Órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo.

Atenciosamente,

Marcos Hamano Tsuchiya
Chefe da Seção de Assistência Técnica

À

REFRIGERAÇÃO GELOCENTER LTDA - ME

Av Bosque da Saúde, 385 - Bosque da Saúde - Cep: 04142-081 - Sr

Adelicio / Ivani / Milene

São Paulo - SP

Ofício TRE/SP 16/8/2021

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CONSERTADOS

Patrim.	Equipamento	Defeito	OS
032107	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Não gela a água e está com defeito na pastilha da torneira branca.	84
OBS.: .			
065147	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Defeito na pastilha da torneira branca.	85
OBS.: .			
079557	Bebedouro de água tipo garrafão - IBBL - mod. GFN2000	Torneira solta, equipamento fazendo barulho e defeito na pastilha da torneira branca.	86
OBS.: Torneira solta.			
079558	Bebedouro de água tipo garrafão - BELLIERE - mod. GHP/GHI Calipso	Defeito no regulador de temperatura.	87
OBS.: .			

bu



OFÍCIO TRE/SP 1618/2021

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitem 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA - nas seguintes ocorrências:

1.3.1 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 - O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 - Bela Vista, São Paulo, SP.

João



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ORÇ. F Nº 2137/2021

ENDEREÇO: Rua: Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista – São Paulo – SP

TEL: 2858-2145/2858-242

São Paulo, 16 de Outubro de 2021

ORÇAMENTO

Referente ao Ofício TRE/SP 1543/2021

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 00032092

Higienização .Troca das mangueiras, e torneiras.

Toca do filtro secante e carga de gás

VALOR _____ R\$380,00

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 403861

Higienização .Troca das mangueiras, e torneiras.

Toca do rele e protetor térmico

VALOR Total _____ R\$240,00

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 00424102

Higienização .

Troca das mangueiras, e torneiras.

VALOR Total _____ R\$220,00

Valor total _____ R\$840,00

Condições Gerais:

Garantia de Noventa Dias

Validade da Proposta: 90 dias

Forma de Pagamento: Depósito em Conta

Banco Bradesco/ Ag. 120 /C.C. 91451-7

Favorecido: Refrigeração Gelocenter Ltda



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ORÇ. F Nº 2138/2021

ENDEREÇO: Rua: Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista – São Paulo – SP

TEL: 2858-2145/2858-242

São Paulo, 16 de Outubro de 2021

ORÇAMENTO

Referente ao Ofício TRE/SP 1618/2021

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 032107

Higienização .

Troca das mangueiras, e torneiras. Carga de gás

VALOR _____ **R\$290,00**

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 065147

Higienização .

Troca das mangueiras, e torneiras.

VALOR Total _____ **R\$220,00**

BEBEDOURO GARRAFÃO IBBL GFN 2000 PATRIMONIO: 079557

Higienização .

Troca das mangueiras, e torneiras.

Troca do botão do termostato.

VALOR Total _____ **R\$240,00**

BEBEDOURO GARRAFÃO BELLIERE PATRIMONIO: 079558

Higienização .

Troca das mangueiras, e torneiras.

Troca da serpentina, filtro secante, carga de gás

Troca do tampo superior (base do galão)

VALOR _____ **R\$430,00**

Valor Total _____ **R\$1.180,00**

Condições Gerais:

Garantia de Noventa Dias

Validade da Proposta: 90 dias

Forma de Pagamento: Depósito em Conta

Banco Bradesco/ Ag. 120 /C.C. 91451-7

Favorecido: Refrigeração Gelocenter Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA
CNPJ: 64.945.447/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:06 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **088F.FDE0.5E3E.9253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.945.447/0001-16

Razão Social: REFRIGERACAO GELOCENTRO LTDA ME

Endereço: AV BOSQUE DA SAUDE 385 / SAUDE / SAO PAULO / SP / 04142-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201322737154058

Informação obtida em 19/10/2021 13:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.945.447/0001-16

Certidão nº: 39778702/2021

Expedição: 19/10/2021, às 13:25:51

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFRIGERACAO GELOCENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.945.447/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.